



Estado de Santa Catarina

Nº 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1021/91

CONCEDE ABONO AS APP's (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

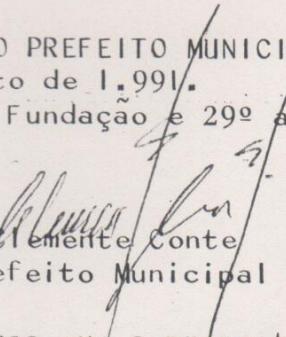
TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

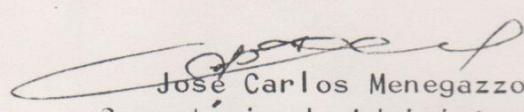
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às APP's (Associação de Pais e Professores), constituídas no Município, abono no mês de AGOSTO de 1.991, da ordem de Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que se refere este Artigo, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

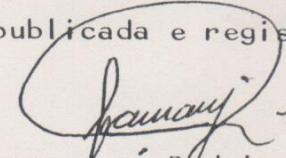
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL., em,
07 de Agosto de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete